

**CONTRATO Nº 103/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA E A EMPRESA  
INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA,  
TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO  
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA  
APARECIDA, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986-8/2019**

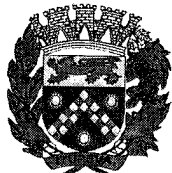
**PREGÃO PRESENCIAL nº 017/19**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **Prefeitura Municipal de Itupeva**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pqe. das Vinhas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Interina, **Sra. MARIA ELISA BARON VANINI**, portadora da cédula de identidade RG nº 19.875.594-6 e inscrita no CPF nº 076.402.688-77, conforme delegação de competências constantes no Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019, e de outro lado a empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, entidade jurídica de direito privado, com sede no Beco José Paris, 339, Pavilhão 19, Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP 91140-310, inscrita no CNPJ nº 90.909.631/0001-10 e neste ato representada pela **Sra. BIANCA STRATTNER**, portadora da cédula de identidade RG nº 40419061, e do CPF nº 594.073.527-49 e pelo **Sr. RAUL ROMANÓ STRATTNER**, portador da cédula de identidade RG nº 46955688, e do CPF nº 720.746.637-49, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A **CONTRATADA**, vencedora Pregão Presencial nº 017/19, obriga-se a fornecer para o **MUNICÍPIO**, equipamentos hospitalares, conforme tabela abaixo, destinado ao Hospital Nossa Senhora Aparecida, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como da Proposta da **CONTRATADA**, insertos às fis. 69/86 e 376/382, respectivamente, do processo supra.

**1.2.** Os materiais serão adquiridos mediante Recursos Federais pertinentes a Emenda Parlamentar, proposta nº 13598.672000/1180-04.



## 2. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão(ões) da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento, correrá por conta e risco da CONTRATADA, e será(ão) procedida(s) de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

2.2. A entrega do equipamento, quando solicitada, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, em conformidade com o solicitado no Anexo I – Termo de Referência, junto ao Centro de Distribuição, localizado na Rua Maria Soldeira Lourençon, 550 – Santa Júlia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

## 3. DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante solicitação expressa da parte interessada com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA competirá à Secretaria Municipal de Saúde.

## 5. DO PREÇO:

5.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais) pelo equipamento adquirido, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UND	MARCA/MODELO	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
9	DEFIBRILADOR CONVENCIONAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.	2	UND	INSTRAMED/APO LUS	R\$ 8.300,00	R\$ 16.600,00

5.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando a entrega do produto ao MUNICÍPIO.



**6.2.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

**6.3. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas **NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO**.

## **7. DAS PENALIDADES:**

**7.1.** Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do contrato, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa por inexecução parcial ou total: até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do valor mensal do Contrato;

**c)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato caso ocorra descumprimento das especificações dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I e Contrato;

**d)** Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor mensal do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "e" desta cláusula;

**e)** Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Prefeitura que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c";

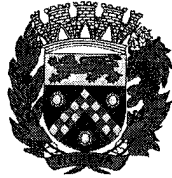
**f)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;

**g)** Suspensão de participar em licitação e de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, por prazo de até 2 (dois) anos;

**h)** Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura, ou não execute os serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do mensal do Contrato.

**7.2.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda em favor do contratante, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**7.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.



7.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a Prefeitura.

7.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

## **8. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO, DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

8.1. O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais dispositivos aplicáveis à espécie.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pelo Município de Itupeva no todo ou em parte, nos casos abaixo discriminados, assegurando-se o direito de defesa prévia e ampla defesa cujos prazos observarão o disposto no art.109 da Lei 8666/93:

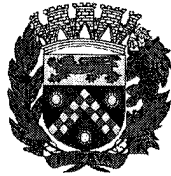
- a) Falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação do seu objeto;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.3. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.4. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

## **9. DOS RECURSOS:**

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato, correrá por conta da verba: Funcional: 10.302.8.2001 – Manutenção da Saúde, Cat. Econ. 449052.8 aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar – Recurso Federal referente a emenda parlamentar nº 13598.672000/1180-04.



**10. DO FORO:**

**10.1.** É competente ao FORO da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas deste Contrato.

**11.2.** Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**11.3.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.4.** Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital de 28 de fevereiro de 2019 – **Pregão Presencial nº 017/19**, com todas as suas exigências, bem como a proposta da CONTRATADA, constantes às fls. 69/86 e 376/382, respectivamente, do processo administrativo nº **986-8/2019**.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Itupeva, 23 de Julho de 2019.

*Maria Elisa Baron Vanini*  
(MARIA ELISA BARON VANINI)

Secretário Municipal de Saúde Interina\*

Contratante

*[Signature]*  
(INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA)

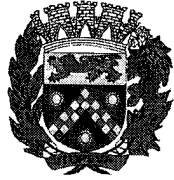
Contratada

Testemunhas:

*[Signature]*  
1- STEFANIE SILVA SANCHES  
RG Nº 56.208.441-1

*[Signature]*  
2- MAGALI RODRIGUES DOS SANTOS  
RG Nº 18.564.848-4

\*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.



**LC – 01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITUPEVA

**CONTRATADA:** INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 103/19

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

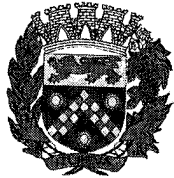
Pelo presente, TERMO, nós, abaixo identificamos:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo licitatório, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# Prefeitura de Itupeva

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

Itupeva, 23 de Julho de 2019

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:** Maria Elisa Baron Vanini

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde Interina

**CPF:** 076.402.688-77 – **RG:** 19.875.594-6

**Data de nascimento:** 15/05/1967

**Endereço residencial completo:** Rua Matheus Raimundo Fernandes, 180, Jardim Nova Itupeva **CEP:** 13295-000

**E-mail institucional:** uac.saude@itupeva.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** baron.vanini@gmail.com

**Telefone:** (11) 4591-8166

**Assinatura:** Maria Elisa Baron Vanini

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:** Vitor Muziel dos Santos

**Cargo:** Vendedor

**CPF:** 400 228 528 67 **RG:** 49 028 646 -x

**Data de nascimento:** 28/01/1993

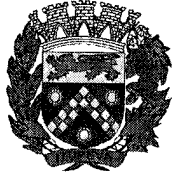
**Endereço residencial completo:** Flores de maio 172  
Jd. Porto Seguro 5ª Av SP **CEP:** 13321-556

**E-mail institucional:** VitorMuziel@kocmedic.com.br

**E-mail pessoal:** VitorMuziel26@hotmail.com

**Telefone (s):** 19 99563-3709 / 11 97212-1571

**Assinatura:** Vitor Muziel



**LC – 03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITUPEVA

**CNPJ Nº:** 45.780.061/0001-57

**CONTRATADA:** CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

**CNPJ Nº:** 07.626.776/0001-60

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 097/19

**DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2019

**VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itupeva, 23 de Julho de 2019

**Nome:** Maria Elisa Baron Vanini

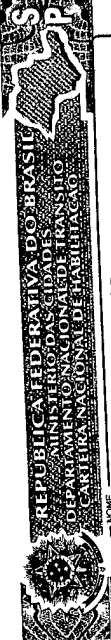
**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde Interina

**E-mail institucional:** uac.saude@itupeva.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** baron.vanini@gmail.com

**Assinatura:** Maria Elisa Baron Vanini





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ADMINISTRAÇÃO TERRITORIAL DO TERRITÓRIO NACIONAL  
SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME  
VITOR MURIEL DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF  
49028646 SSP/SP

DATA NASCIMENTO  
08/03/2021

CPF  
400.228.528-67

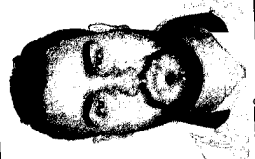
FILIAÇÃO  
REINALDO CARLOS DOS SA  
NTOS  
MARIA APARECIDA DA SIL  
VA

PERMISSÃO  
ICC

CAT. HAB.  
AB

VALIDADE  
08/03/2021

1ª HABILITAÇÃO  
23/05/2011



Nº REGISTRO  
05211395819

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1869125244

OBSERVAÇÕES  
EAR

*Handwritten signature*

LOCAL  
SALTO, SP

DATA EMISSÃO  
17/05/2019

61420094961  
61420094961  
61420094961

Paulo Roberto Figueira Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP  
ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO



PROIBIDO PLASTIFICAR  
1869125244

**JULIANA FERREIRA ALEIXO**

Secretária Municipal de Gestão Pública\*

\*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

Publicado por:  
Navínia Silva Oliveira  
Código Identificador:AFF73FDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 002/19.** CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. PROPONENTE: ATEAL – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8915-9/19. ASSINATURA: 03/06/2019. OBJETO: PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HABILITADORA E REABILITADORA DA FALA E AUDIÇÃO, EDUCACIONAL E SOCIAL AOS MENORES E ADULTOS DA COMUNIDADE. VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:  
Manoela Anale da Silva  
Código Identificador:527CE63C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/19**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 055/19** – Aquisição de conjunto para o aluno (CJA-05). Processo Administrativo nº 2368-7/2019.

Gabinete do Secretário, em 23 de julho de 2019.

1. Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL nº 055/19**, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 23/07/2019 conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	LICITANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO PARA O ALUNO (CJA-05). Descritivo conforme edital e anexos.	REFORMOVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI	R\$ 164,00	R\$ 44.280,00

2. Publique-se.

**FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE**

Secretário Municipal de Educação\*

\*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

Publicado por:  
Navínia Silva Oliveira  
Código Identificador:35F2F164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL DE 23 DE JULHO DE 2019**

Processo Administrativo nº 6904-5/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**, referente ao processo administrativo nº 6904-5/2019, para Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (alimentos perecíveis, não perecíveis, carnes e derivados), com fornecimento ponto a ponto de merenda escolar nas unidades escolares das Redes Municipal e Estadual de Ensino, conforme Edital e anexos. A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias, classificação e aceitabilidade dos preços, **RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR PARCIALMENTE** os lotes da presente licitação à empresa:

- **NAT NUTRE ALIMENTOS EIRELI** (Lotes 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 11 e 13).

**YASMIN GODOY FLORIM**  
Pregoeira

Publicado por:  
Navínia Silva Oliveira  
Código Identificador:9680B5E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 099/19.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: **MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986-8/19. ASSINATURA: 23/07/2019. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.100,00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, CONFORME EDITAL E ANEXOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/19. VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Publicado por:  
Manoela Anale da Silva  
Código Identificador:E6C04956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 103/19.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986-8/19. ASSINATURA: 23/07/2019. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.600,00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, CONFORME EDITAL E ANEXOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/19. VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Publicado por:  
Manoela Anale da Silva  
Código Identificador:8E4120B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO 02 – TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 013/17.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: **JV ALIMENTOS LTDA.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2194/17. ASSINATURA: 19/06/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/17.

Publicado por:  
Manoela Anale da Silva  
Código Identificador:42061AD1

**É LEGAL PUBLICAR**

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES  
11. 32165.9999  
diariooficial@apaulista.org.br

